

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL  
CNPJ/MF N° 51.292.131/0001-20  
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 de julho de 2024, às 09h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.292.131/0001-20 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo 1”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista”); **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, gestora do Fundo (“Atual Gestora”); e **(iv)** e os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.675.481/0001-42 (“Nova Gestora”).
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Gustavo Biava, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - a) a **RESILIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA** a partir da **ABERTURA DE 22 DE JULHO DE 2024**, da prestação de serviços de Gestão Fiduciária ao Fundo, da **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63 (“Atual Gestora”) para **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.675.481/0001-42 (“Nova Gestora”);
  - b) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância,


bem como oportunidade de análise própria e por empresas especializadas no tema, sem ressalvas;

- c) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;
  - d) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais; e
  - e) O cotista outorga à IDGR a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação aos atos por ela praticados durante o período que exerceu a gestão do Fundo, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
- a) a rescisão contratual e transferência da prestação de serviços de Gestão Fiduciária ao Fundo, a partir da **ABERTURA DE 22 DE JULHO DE 2024**, da atual Gestora **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63 para **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Luis Carlos Berrini, nº 1748, CJ 1905, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 (“Nova Gestora”);
  - b) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas;
  - c) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;
  - d) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais; e
  - e) O cotista outorga à IDGR a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação aos atos por ela praticados durante o período que exerceu a gestão do Fundo, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 17 de julho de 2024.

**MESA:**

DocuSigned by:  
  
8D011DEB865940F...  
**Gustavo Biava**  
Presidente

Assinado por:  
  
F27A0892F69A428...  
**Erick Sayans**  
Secretario

DocuSigned by:  
  
271E969F8DAF49F...  
**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
  
8D011DEB865940F...  
**ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**

Assinado por:  
  
EA02A9A3C13D4A9...  
**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**